



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.093.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

Lido em 01/04/96


Responsável

LEI NR. 636/96

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 10. DA LEI NR. 100/86."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu EDSON SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 10. - O artigo 10. da Lei nr. 100/86, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 10. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área do Aeroporto de Alta Floresta-MT., a UNIÃO FEDERAL, para uso do MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, compreendendo as dimensões e características seguintes:

-Lote Público nr. 01 (LP-01) com área de 2.876.451,40 metros quadrados e com os seguintes limites e confrontações: do marco 01 ao marco 02, numa distância de 574,40 metros, com a Rodovia MT-208; do marco 02 ao marco 03, numa distância de 5.000 metros, com a Primeira Vicinal Oeste; do marco 03 ao marco 04, numa distância de 573 metros, com saldo de Loteamento da Indeco S/A; do marco 04 ao marco 01, numa distância de 5.039,97 metros, com saldo de loteamento da Indeco S/A.

ARTIGO 20. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 01 de março de 1.996.


EDSON SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

